



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU-MG

TERMO DE FOMENTO nº 01/17

A Comissão de Seleção e Chamamento Público Multidisciplinar do Marco Regulatório do Terceiro Setor do Município de Caxambu, posterior análise do plano de trabalho apresentado pela APAE de Caxambu, constatou restar claro seu objetivo, sendo de grande utilidade pública para a população usuária, além do importante aspecto social e humanitário e educacional, estando tudo dentro das normas e formas legais exigidas, emitindo Parecer pelo Prosseguimento dos trabalhos, devendo a entidade apresentar toda documentação necessária e exigida no Artigo 34, Incisos II, III, V, VI, VII e Artigo 39, todos da Lei Federal de nº 13.019/2014.

Ressaltamos ainda que a entidade possui ampla experiência com efetividade no objeto da parceria, possuindo ainda instalações adequadas, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Verificamos ainda possuir toda estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto de parceria compatível com as exigências legais.

Caxambu, 11 de abril de 2017.


AMARO GADBEM
PRESIDENTE


ROGÉRIO DE CARVALHO LATTOUF
SECRETÁRIO


GIVÂDALO JOSÉ DOS SANTOS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Estado de Minas Gerais

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O presente documento se trata de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Educação Especial no Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

O inciso VI do artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal de nº 13.204/2015, regulamenta a questão da dispensa do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 30: A administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

"(...) VI: no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, (...)"

No caso em comento, considerando a exposição de motivos exarada pela entidade e em conformidade com o art. 30, VI da Lei Federal de nº 13.019/2014, defiro a formalização do Termo de Fomento com a APAE de Caxambu sem a realização do Chamamento Público, por não existir outra entidade com a mesma função e objeto, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para a área educacional e R\$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), para área da assistência social, no total de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

As despesas deste Termo de Fomento correrão por conta de dotações próprios do orçamento vigente, nas rubricas:

02.02.12.367.0013.2032- Manutenção das Atividades do Ensino Especial.

Emento 3.3.50.41.00- Contribuições.

Fonte 101

Receitas de Impostos e de Transferências de impostos vinculados à Educação. Ficha 94.

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU
Estado de Minas Gerais

02.18.01.08.242.0025.0013- Subvenções a Entidades de atendimentos à Pessoas Excepcionais.

Emento 3.3.50.43.00- Subvenções Sociais.

Fonte 129

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Fonte 100

Recursos Ordinários: Fica 540.

Encaminhem-se os autos para o Setor de Publicação desta Prefeitura Municipal de Caxambu/MG, para cumprimento das medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei Federal de nº. 13.204/2015.

Após remetam-se os processos ao Setor contábil/financeiro para as providências

Caxambu/MG, 11 de abril de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
PREFEITO MUNICIPAL